



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41522103/0001-07 – Praça Santa Terezinha
CEP: 64.773-000 – Várzea Branca – Piau

Lei nº 255 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

“Altera o art. 5º, da Lei nº. 249/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Branca/PI, para o exercício de 2013.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Branca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O art. 5º, da Lei nº. 249/2012 passa a vigorar acrescido do inciso V.

Art. 5º -

I -

II -

III -

IV -

V – Não oneram o limite a que se refere o **caput** deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, às despesas com pessoal e encargos sociais e às despesas cobertas com recursos de Convênios, Recursos do SUS, do FUNDEB e com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 2º. Permanecem inalterados o **caput**, bem como os incisos I, II, III e IV do artigo ora alterado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea de Branca, 12 de setembro de 2013.


IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal